GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

# DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
CNPJ/CPF : 18.239.590/0001-75
Empreendimento : ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Praça Padre Julio Maria número/km 40 Bairro Centro Cep 37170-000 Boa Esperança - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Boa Esperança (LAT) -21.1352, (LONG) -45.5529
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO
Processo Administrativo Licenciamento : 3987/2022

Motivo da decisão:
Foi informado na solicitação que não seria necessária a supressão de vegetação no empreendimento, no entanto, mediante projeção da área em imagens de satélite recentes foi possível verificar indícios de fragmentos de vegetação e/ou árvore isoladas no local. Dessa forma, foi solicitada a apresentação de relatório técnico-fotográfico do local proposto para a instalação do empreendimento, assinado por profissional habilitado, que incluiria minimamente a descrição do projeto á ser executado, informando o tipo de vegetação existente no local (com fotos), quantidade e localização dos fragmentos ou indivíduos arbóreos, estágio sucessional, atestando que para o projeto proposto não seria necessária qualquer intervenção passível de regularização, porém, não foi apresentado o documento no prazo estabelecido.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 06/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 06/12/2022 12:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.